

1125 REQUERIMENTO № , DE 2019

(Do Senhor DANIEL SILVEIRA)

Requer o registro da Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2015, da Câmara dos Deputados, o registro da FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO na Câmara dos Deputados.

O presente requerimento segue acompanhado dos Documentos exigidos pelo referido Ato da Mesa, quais sejam, o apoiamento de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, a Ata de Fundação e Constituição e o Estatuto da Frente Parlamentar.

#### JUSTIFICATIVA

A questão da segurança pública no estado do Rio de Janeiro é tema de prioridade nacional e deve ter especial atenção por parte do nosso parlamento. Com esse intuito, é que os deputados se uniram nesta frente, para





contribuir no âmbito do legislativo com iniciativas que aprimorem e fortaleçam o sistema nacional de segurança pública e contribuam para o alcance da paz social.

A frente proporcionará ambiente de debates no Congresso Nacional e também no Estado do Rio de Janeiro e de união de esforços dos parlamentares em prol desse objetivo.

#### Buscaremos:

I – acompanhar a política oficial de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade;

II – promover debates, simpósios, seminários e outros.

Eventos pertinentes ao exame da política de segurança pública, divulgando seus resultados:

III — promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas estatais de segurança pública;

 IV – procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente à segurança pública, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas do Congresso Nacional;

V – assumir o debate amplo de todos os aspectos da segurança pública.

VI — fomentar junto à Assembleia do Estado do Rio de Janeiro a elaboração de propostas de lei visando o resgate da autoridade dos agentes de segurança pública.







VII – fomentar junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro propostas de melhorias nas condições de trabalho dos profissionais de segurança pública do Estado.

VIII – defender as garantias dos profissionais de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

IX – trabalhar pela defesa das vítimas da violência

Criminal.

Assim, cumpridas todas as exigências pertinentes, requeiro as providências necessárias para o registro da FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

0 9 ABR. 2019

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2019

DANIEL SILVEIRA
DEPUTADO FEDERAL PSL/RJ





## FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATA DE REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao 8º dia do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se no gabinete 403 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, às 14:00 em primeira convocação e as 14:30 em segunda convocação, em quórum suficiente, o senhores parlamentares relacionados ao final, para atendendo à convocação assinada pelo Deputado Daniel Silveira, deliberarem sobre a constituição da FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Deputado Daniel Silveira deu inicio aos trabalhos explicando a necessidade imediata de criação da presente FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por trata-se de um tema de extrema relevância regional e nacional, demandando, portanto, atenção especial deste parlamento, com finalidade de aprimorar a segurança publica do estado do Rio de Janeiro bem como para conceder melhores condições aos agentes de segurança publica. O Deputado Daniel Silveira distribuiu cópias dos documentos, e após leitura e ajustes necessários, foi APROVADO o estatuto da FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO que tem como objetivo: Acompanhar a politica oficial de segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes e de sua aplicabilidade; II -Promover debates, simpósios, seminários, audiências públicas e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados; III – Promover, sempre que possível, o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades de outros países, visando o intercâmbio de ações congêneres; IV – Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados e Congresso Nacional que tratem de assuntos de interesse da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ); V - Defender os interesses da Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro e de todas as instituições de Segurança vinculadas a Secretaria de Segurança Púbica do Estado do





### FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro; VI – Fomentar junto Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a elaboração de propostas de lei visando o aprimoramento da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; VII – Fomentar junto ao governo do Estado do Rio de Janeiro propostas de melhorias nas condições de trabalho dos agentes de segurança pública; VII - Defender as garantias dos profissionais de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida foram apresentadas e conferidas as fichas de adesão, contabilizando mais de um terço de membros da Câmara dos Deputados, ficando APROVADO o nome sob qual funcionará a FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e indicando como representante da Frente o Deputado Daniel Silveira, eleito seu PRESIDENTE, tudo em conformidade com o ato da mesa nº 69 de 10/11/2005. Quanto aos demais cargos da Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro serão objetos de indicação posterior. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, comunicando que tão logo o registro da Frente seja efetivado convocará uma reunião de trabalho. Eu, FILIPE ZAPPALA MASSI DE OLIVEIRA FRANCIONI, anotei e redigi a Ata a qual será assinado pelos participantes.

> DEPUTADO DÁNIEL SILVEIRA PRESIDENTE

FILIPE ZAPPALA MASSI DE OLIVEIRA FRANCIONI SECRETÁRIO



# FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **ESTATUTO**

Art. 01º. A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração; tem sede e foro no Distrito Federal, integrada por Parlamentares da Câmara dos Deputados.

#### DOS OBJETIVOS

- Art. 02º. A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ) tem como finalidades primordiais:
- l Acompanhar políticas e ações que visem à Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- II Promover debates, simpósios, seminários, audiências públicas e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;
- III Promover, sempre que possível, o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades de outros países, visando o intercâmbio de ações congêneres;
- IV Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados e Congresso Nacional que tratem de assuntos de interesse da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ);
- V Defender os interesses da Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro e de todas as instituições de Segurança vinculadas a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.





## FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **ESTATUTO**

VI – Fomentar junto Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a elaboração de propostas de lei visando o aprimoramento da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;

VII – Fomentar junto ao governo do Estado do Rio de Janeiro propostas de melhorias nas condições de trabalho dos agentes de segurança pública.

#### DOS INTEGRANTES

Art. 03º. Integram a Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ):

- I Como membros fundadores, os parlamentares que, integrantes da 56ª Legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contados da data de aprovação do presente Estatuto;
- II Como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem o
   Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso precedente;
- III Como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se identificarem com os objetivos e finalidades da Frente Parlamentar.

Paragrafo Único. A Frente Parlamentar poderá conceder *Títulos Honoríficos* a parlamentares, a autoridades, agentes de segurança pública e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas e ações relacionadas às atividades de Segurança Pública em âmbito estadual e federal.



DOS ÓRGÃOS DA DIREÇÃO



# FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **ESTATUTO**

Art. 04º. São órgãos integrantes de direção da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ):

- I A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos,
   que elegerá, dentre estes, seus cargos eletivos, todos com direitos iguais de palavra,
   voto e mandato diretivo;
- II A Mesa Diretora, que será integrada por 01 (um) presidente, 02 (dois)
   vice- presidentes, 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro;
- III O Conselho Fiscal, que será integrado por 03 (três) conselheiros, escolhidos dentre os membros fundadores e efetivos:
- IV Frentes Regionais, que serão integradas por 01 (um) presidente e respectivos coordenadores estaduais.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá escolher até 02 (dois) servidores dentre aqueles da Câmara dos Deputados, do quadro de Secretários Parlamentares ou pessoa devidamente credenciada nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para auxiliar nas atividades e nos trabalhos da Frente Parlamentar.

#### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

### Art. 5º. Compete à Assembleia Geral:

- I Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ);
- II Eleger ou destituir os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;



# FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **ESTATUTO**

III - Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos consagrados pela Frente Parlamentar;

IV - Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora e Conselho Fiscal ou por qualquer dos membros da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ);

Art. 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano no mês de sua fundação e constituição e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ) ou ainda, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 7º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de edital de convocação, por correio eletrônico (com confirmação de leitura) ou com correspondência protocolada com pauta definida. Reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença mínima de metade mais um dos membros da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ) e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 08. O Quórum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

Art. O9. Compete à Mesa Diretora e Conselho Fiscal da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ):





# FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **ESTATUTO**

- I Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ);
- II Nomear representantes para participar de eventos externos;
- III Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;
- IV Admitir ou demitir membros, devendo tais atos ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- Art. 10. O quórum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.
- Art. 11. O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 12. A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ), com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.
- Art. 13. A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros da 1º Coordenação Executiva dar-se-ão na Assembleia Geral de Fundação da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ).
- Art. 14. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

# FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **ESTATUTO**

Art. 15. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação e de constituição da A Frente Parlamentar da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (FPSPERJ).

Brasília - DF, 08 de abril de 2019.

DEPUTADO DANIEL SILVEIRA PRESIDENTE



### **CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS**

(56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 1125/2019

Autor da Proposição:

**DANIEL SILVEIRA E OUTROS** 

Data de Apresentação:

09/04/2019

Ementa:

Requer o registro da Frente Parlamentar da Segurança Pública do

Estado do Rio de Janeiro.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	205
Não Conferem	001
Fora do Exercício	001
Repetidas	047
llegíveis	000
Retiradas	000
Total	254

### Confirmadas

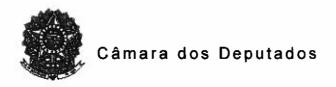
1	ABÍLIO SANTANA	PR	ВА
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AÉCIO NEVES	PSDB	MG
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	AIRTON FALEIRO	PT	PA
8	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
9	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
10	ALÊ SILVA	P\$L	MG
11	ALEX SANTANA	PDT	ВА
12	,	PSL	SP
13	A TOTAL COLLE	DEM	SP
14	, OLEO 10EO	PSL	PR
15	ALUISIO MENDES	PODE	MA
16		PRB	ES
17	THISTIE GITTOITEG	AVANTE	MG
18		PP	SC
19	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
20	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
21	AROLDO MARTINS	PRB	PR
22		DEM	ВА
23		SOLIDARIEDA	PE
24	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDA	\RJ

25	BENES LEGGÁDIO	DDD	RN
25	BENES LEOCÁDIO	PRB	MS
26	BIA CAVASSA	PSDB	
27	BIBO NUNES BILAC PINTO	PSL DEM	RS MG-
28 29	BOSCO COSTA	PR	SE
30	BRUNA FURLAN	PSDB	SP
31	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
32	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
33	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
34	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
35	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
36		DEM	TO
37		PSL	RJ
38	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
39	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
40	CELINA LEÃO	PP	DF
41	CÉLIO MOURA	PT	TO
42	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
43	CÉLIO STUDART	PV	CE
44	CELSO MALDANER	MDB	SC
45	CELSO SABINO	PSDB	PA
46	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
47	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
48	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
49	CHRIS TONIETTO	PSL	RJ
50	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
51	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
52	CLEBER VERDE	PRB	MA
53	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
54	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
55	CRISTIANO VALE	PR	PA
56	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
57	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
58	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
59	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
60	DARCI DE MATOS	PSD	SC
61	DELEGADO ANTÓNIO FURTADO	PSL	RJ
62	_	PSD	PA
63		PSL	GO
64		PODE	PR
65	DR. FREDERICO	PATRI	MG
66	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
67	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
68	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
69		SOLIDARIED	
70		PSD	MA
71		PSDB	PB
72		PDT	CE
73		PSL	SP

7.4	EDUADO CUDY	DCDD	SP
74	EDUARDO CURY	PSDB PP	PE
75 70	EDUARDO DA FONTE	DEM	PB
76	EFRAIM FILHO ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
78	ELIAS VAZ	PSB	GO
79	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
80	ENRICO MISASI	PV	SP
81	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
82	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
83	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
84	FELÍCIO LATERÇA	PSL	RJ
	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
86	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
87	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
88	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
89	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
90	FRED COSTA	PATRI	MG
91	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
92	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
93	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
94	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
95	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
96	GIOVANI FELTES	MDB	RS
97	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
98	GURGEL	PSL	RJ
99		PSD	RR
	HEITOR FREIRE	PSL	CE
101		PRB	SC
102		PSL	RJ
	HILDO ROCHA	MDB	MA
104		PSD	RJ
105		PRB	PB
	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
	JOÃO DANIEL	PT	SE
	JORGE SOLLA	₽T	BA
	JOSÉ NELTO	PODE	GO
	JÚLIO CESAR	PSD	PI
	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
114	JÚNIOR MANO	PR	CE
115	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
116	S LÉO MORAES	PODE	RO
117	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
118	B LINCOLN PORTELA	PR	MG
119	LOESTER TRUTIS	PSL	MS
120	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
121	I LUISA CANZIANI	PTB	PR
122	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA	S.PART.	RJ

123	LUIZ CARLOS MOTTA	PR	SP
124	LUIZ LIMA	PSL	RJ
125	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
126	MAGDA MOFATTO	PR	GO
127	MAJOR FABIANA	PSL	RJ
128	MANUEL MARCOS	PRB	AC
129	MARA ROCHA	PSDB	AC
130	MARCELO NILO	PSB	BA
131	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
132	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
133	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PΙ
134	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
135	MARRECA FILHO	PATRI	MA
136	MAURÍCIO DZIEDRICKI	PTB	RS
137	MAURO LOPES	MDB	MG
138	MAURO NAZIF	PSB	RO
139	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
140	ODAIR CUNHA	PT	MG
141	OSSESIO SILVA	PRB	PE
142	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDA	
143	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	ВА
	PASTOR EURICO	PATRI	PE
	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
	PAULO GANIME	NOVO	RJ
	PAULO GUEDES	PT	MG
	PAULO RAMOS	PDT	RJ
	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
	PEDRO PAULO	DEM	RJ
	PEDRO UCZAI	PT	SC
	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
-	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
	PROFESSOR ALCIDES	PP	
	PROFESSOR ALCIDES PROFESSOR JOZIEL		GO
	PROFESSOR JOZIEL PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	RJ
		PSL	BA
	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
	RAUL HENRY	MDB	PE
	REGINALDO LOPES	PT	MG
_	RENATA ABREU	PODE	SP
	RICARDO GUIDI	PSD	SC
171	RICARDO IZAR	PP	SP

172	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
173	RODRIGO COELHO	PSB	SC
174	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
175	ROSANA VALLE	PSB	SP
176	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
177	SANDERSON	PSL	RS
178	SANTINI	PTB	RS
179	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
180	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PR	PE
181	SERGIO TOLEDO	PR	AL
182	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
183	SIDNEY LEITE	PSD	AM
184	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
185	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
186	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
187	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
188	TED CONTI	PSB	ES
189	TEREZA NELMA	PSDB	AL
190	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDA	OTA
191	TIRIRICA	PR	SP
192	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
193	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
194	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
195	VANDER LOUBET	PT	MS
196	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
197	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
198	VERMELHO	PSD	PR
199	VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
200	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
201	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
202	VITOR LIPPI	PSDB	SP
203	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
204	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
205	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE



### REQ 1.125/2019

**Autor:** 

**Daniel Silveira** 

Data da

09/04/2019

Apresentação:

Ementa:

Requer o registro da Frente Parlamentar da Segurança Pública

do Estado do Rio de Janeiro.

Forma de

Apreciação:

**Texto** 

Registre-se. Publique-se.

Despacho:

Regime de tramitação:

Em

17/04/2019

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

